



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2025

A Estratégia 11.4. do Objetivo 11 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 11.4.: Fomentar políticas de apoio à permanência na EJA, incluindo incentivo financeiro-educacional aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições públicas.”

JUSTIFICATIVA

A estratégia deve preservar a autonomia dos entes para escolher instrumentos de permanência mais eficazes. Ao prever incentivo financeiro-educacional sem amarrar a um mecanismo específico, mantém-se o foco no resultado (frequência e conclusão), permitindo soluções locais (bolsas, auxílios, transporte, alimentação) conforme disponibilidade orçamentária e custo-efetividade.

Apresentação: 27/10/2025 11:41:50.173 - PL261424
ESB 301/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

